LEI Nº. 2.215, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

"Concede, a título de revisão geral anual,

reajuste no vencimento dos cargos dos

servidores públicos de Rio Piracicaba e dá

outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprova e eu

sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado, em 7,3% (Sete vírgula três por cento), a título de

revisão geral anual, os vencimentos de cada servidor, nos quadros de efetivos,

comissionados, contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pelas

dotações orçamentárias próprias constantes da lei orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Rio Piracicaba, 14 de Janeiro de 2013.

GENTIL ALVES COSTA

Prefeito Municipal